



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

CNPJ nº 04.216.287/0001-42

Rua Pedro Esmeraldo Pimentel, 295 – CEP – 48.705-000

Barrocas - Bahia

## LEI Nº 225/2011

“Ratifica protocolo de intenções para constituição de consórcio público de desenvolvimento sustentável do território do sisal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARROCAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o PROTOCOLO DE INTENÇÕES para constituição de Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável da Região do Sisal, que é parte integrante da presente Lei, subscrito em 20 de maio de 2010, pelo Estado da Bahia e pelos Municípios de Barrocas, Teofilândia, Araci, Monte Santo, Nordestina, Queimadas, Retirolândia, Santaluz, São Domingos, Serrinha, Tucano e Valente.

Parágrafo único – Com o número de ratificação previsto no Protocolo de Intenções, ficará este convertido automaticamente em Contrato de Consórcio Público, e, assim, criada a autarquia interfederativa CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO SISAL – CONCISAL.

Art. 2º - Ficam ratificados todos os anexos do Protocolo de Intenções de que trata o art. 1º desta Lei, com a criação dos empregos públicos nele previstos, bem como a instituição:

I – da taxa de regularização e fiscalização – TRF a vigorar a partir do exercício financeiro de 2011;

II – da taxa de resíduos sólidos urbanos, a vigorar a partir do exercício financeiro de 2012.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS,  
em 04 de julho de 2011.

*José Almir Araújo Queiroz*  
JOSÉ ALMIR ARAÚJO QUEIROZ  
PREFEITO

José Almir Araújo Queiroz  
Prefeito Municipal  
Barrocas - BA.